



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

CNPJ 18.602.029/0001-09

Praça Misael Luiz de Carvalho, 84 - PABX: (34) 3851-2300 - Fax: (34) 3851-2277
CEP 38840-000 - Carmo do Paranaíba -MG

LEI MUNICIPAL N.º 1.872, DE 02 DE ABRIL DE 2007

Autoriza o Poder Executivo a doar à CASA DE REPOUSO NOSSA SENHORA DA GUIA DE CARMO DO PARANAÍBA imóvel de propriedade do Município de Carmo do Paranaíba, com a área de 200 m² (duzentos metros quadrados), nesta cidade.

O PREFEITO MUNICIPAL, faço saber que a Câmara Municipal decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar a doação, sem cláusula de reversão ou qualquer encargo, à exceção da lavratura da escritura pública e seu registro, cujas despesas correrão à custa da donatária, à Casa de Repouso Nossa Senhora da Guia de Carmo do Paranaíba (SSVP), entidade de utilidade pública, CNPJ/MF nº 04.957.280/0001-81, com sede à Rua Augusto Branquinho, Bairro Alvorada, nesta cidade, do lote urbano da área de 200,00 m² (duzentos metros quadrados), situado na esquina da Praça Leonardo Marques Guimarães (antiga Praça Getúlio Vargas) com a Rua Afonso Pena Júnior, medindo 18,00 m. para a Praça e 11,00 m., mais ou menos, para a Rua, de propriedade do Município de Carmo do Paranaíba, havido pelo registro nº 27, livro nº 23, fls. 71, no Cartório do Registro de Imóveis desta comarca.

Parágrafo único. No terreno objeto da presente doação, encontra-se edificado um prédio de dois pavimentos, com diversos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

CNPJ 18.602.029/0001-09

Praça Misael Luiz de Carvalho, 84 - PABX: (34) 3851-2300 - Fax: (34) 3851-2277
CEP 38840-000 - Carmo do Paranaíba -MG

cômodos e benfeitorias, e onde funcionava o antigo terminal rodoviário da cidade, regularmente registrado na matrícula nº 10.622, no Cartório do Registro de Imóveis desta comarca, tendo sido toda a edificação de propriedade do extinto Ernestino Ferreira Vargas e de sua mulher doada à Casa de Repouso Nossa Senhora da Guia de Carmo do Paranaíba, pela Escritura de Doação registrada no Livro 2 – Registro Geral, sob o nº R-1-10.622, no Cartório de Registro de Imóveis desta comarca.


Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Carmo do Paranaíba, 02 de abril de 2007


JOÃO BRAZ DE QUEIROZ
- PREFEITO MUNICIPAL -


EUSTÁQUIO NILTON DA COSTA
- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS -


HELVÉCIO COSTA MARINHO
- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E
DESENVOLVIMENTO URBANO -

